ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 431
de 08 de outubro de 1979.

CONCEDE UMA SUBVENÇÃO ANUAL DE Cr$ 15.000,00 À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - É concedido uma subvenção anual de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, destinada a cobrir despesas de manutenção e custeio do Hospital da Santa Casa.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 389 de 05 de outubro de 1978.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de outubro de 1979. -

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal